

**CONTRATO Nº 30.004/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13.051/2024**

Contrato celebrado entre a **Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE**, pessoa jurídica, sediada na rua Capitão Porfírio, nº 2.141 - Centro, em Montenegro/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.275/0001-48, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Endres Kochenborger, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIM Rede de Postos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Júlio Renner, nº 2.774, Bairro São Paulo, em Montenegro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 07.473.735/0083-28, neste ato representada, por seu Diretor Sr. Itacir Neco Argenta, portador da Carteira de Identidade nº 8020156249 e do CPF nº 401.397.190-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o item 2 da Cláusula Segunda – Do Objeto e das Condições da Prestação de Serviço e o item 4 da Cláusula Quarta – Do Preço, ambos do instrumento original firmado em 16 de dezembro de 2024, passando a partir desta data a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum), conforme necessidade da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

| Quantidade         | Descrição do Bem                                                                                                                                                                        | Valor Unitário  | Valor Total         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| 1.500 litros       | Gasolina comum, direto na bomba de combustível da proponente (CONTRATADA), de acordo com a demanda existente, destinada a atender as necessidades do veículo da FUNDARTE (CONTRATANTE). | R\$ 5,95        | R\$ 8.925,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 5,95</b> | <b>R\$ 8.925,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por litro, o valor de **R\$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos)**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para execução do presente objeto.  
Fica acertado que as demais cláusulas do contrato original continuarão em vigor, completando-se com o presente instrumento.

E por estarem de acordo e contratados, firmam o presente termo aditivo de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montenegro, 14 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_